PROCESSO 001.0001769/2025
PROCEDIMENTO 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATO N° 086/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, n° 406, Centro, Cep- 64.780-000 CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME**, com sede e foro na cidade de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Localidade Lagoa de Cima, S/N, Zona Rural, CEP 64.783-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.202.704/0001-51, neste ato representada por sua Administradora a Sra. GIRLENE DOS SANTOS SILVA, CPF: 288.191.628-73, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0001769/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Execução de mutirão de limpeza pública com ações voltadas para a Saúde ambiental visando o enfrentamento ao Aedes Aegypti mosquito transmissor da dengue, Chinkungunya, da Zika e da febre amarela urbana - Anísio de Abreu - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0001769/2025 Procedimento nº 005/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0001769/2025 Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

- 2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | FICHA: 353 | 3.3.90.39 | 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE | FICHA: 342 | 3.3.90.39 | 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 123.246,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarente e seis reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu-PI, 09 de junho de 2025.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387 Assinado de forma digital por JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

GIRLENE DOS SANTOS SILVA:14202704000151 Assinado de forma digital por GIRLENE DOS SANTOS SILVA:14202704000151

GIRLENE DOS SANTOS SILVA - ME
CNPJ nº 14.202.704/0001-51

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____